

RESOLUÇÃO Nº 18 /67

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUÁRIAS

CONSIDERANDO que o FUNDO ESPECIAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE CUSTEIO vem atendendo no corrente exercício a despesas inadiáveis com Pessoal, Material de Consumo, Serviço de Terceiros, Encargos Diversos, prejudicadas pelo congelamento e cortes de verbas orçamentárias e

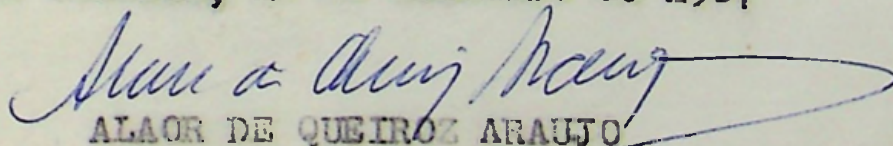
CONSIDERANDO MAIS que o FUNDO ESPECIAL DE INDENIZAÇÕES; criado pela Resolução nº 21/66, não tem nenhum compromisso líquido e certo, estando, pois, disponível,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica extinto o FUNDO ESPECIAL DE INDENIZAÇÕES e transferido o seu saldo para o FUNDO ESPECIAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE CUSTEIO, no montante de R\$16.195,02 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1967


ALAIR DE QUEIROZ ARAUJO
PRESIDENTE